PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.949, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o "caput" dos arts. 1º e 6º, da Lei nº 3.932, de 02 de outubro de 2009.

DR. ANTONIO NAUF EL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 152/2009, de autoria do Vereador Eduardo Antonio Baisi, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º, da Lei nº 3.932, de 02 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações, recíprocas, viola esta Lei".

Art. 2º - O "caput" do artigo 6º, da Lei nº 3.932, de 02 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Qualquer pessoa, que tiver conhecimento de violação ao que dispõe esta Lei, deverá informar imediatamente: ao Presidente da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e ao Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de novembro de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal